



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI/SECGE 37 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a instalação da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Varginha/MG e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 2.426/2013 – TRF1,

**CONSIDERANDO:**

a) que a Resolução Presi/Secge 33 de 19 de dezembro de 2013 autorizou a instalação na 1ª Região, no ano de 2014, de 18 (dezoito) varas federais criadas pela Lei 12.011/2009;

b) a competência definida para a 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Varginha pela Resolução Presi/Secge 33 de 19 de dezembro de 2013;

c) a decisão da Corte Especial Administrativa de delegar ao Presidente do Tribunal o encargo de definir, por meio de portaria, a data de instalação das novas varas instaladas na 1ª Região, a nomeação de juiz federal, bem assim sua jurisdição,

**RESOLVE:**

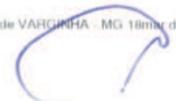
**Art. 1º** Definir a data de **18 de março de 2014** para instalação da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Varginha/MG.

§ 1º A 2ª Vara Federal de Varginha possui competência geral e juizado especial federal adjunto cível e criminal.

§ 2º A 2ª Vara Federal de Varginha é estruturada e organizada de acordo com a Resolução Presi/Cenag 24 de 15/12/2011 e com a Resolução Presi/Secge 33 de 19/12/2013.

**Art. 2º** Os critérios de redistribuição de processos da 1ª para a 2ª Vara Federal de Varginha serão fixados em provimento da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

**Art. 3º** A fim de proceder à redistribuição de processos de que trata o art. 2º desta Portaria, ficam suspensos os prazos processuais e o expediente externo na 1ª e 2ª

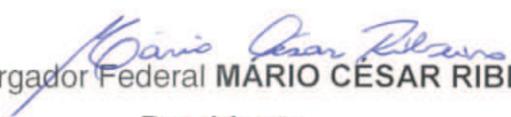


Varas da Subseção Judiciária de Varginha **no período de 18 a 24 de março de 2014**, inclusive, ressalvada a apreciação de ações, procedimentos e medidas de urgência que visem a evitar o perecimento de direito e a garantir a liberdade de locomoção.

**Art. 4º** A Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, em conjunto com a Subseção Judiciária de Varginha e a Secretaria do Tribunal, adotará as providências decorrentes desta Portaria.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Desembargador Federal **MÁRIO CÉSAR RIBEIRO**  
**Presidente**